

RESOLUÇÃO REGIONAL 03/2018

ENCERRA INTERVENÇÃO NO GRUPO ESCOTEIRO CIDADE FEITIÇO 205/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando:

- a) Que é de competência da Diretoria Regional organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em todo o estado de São Paulo, conforme o disposto no art. 14, inciso XII, do Estatuto Regional;
- b) Que cabe à Diretoria Regional determinar a intervenção nas Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), nos casos de falta de cumprimento de norma obrigatória, ineficiência administrativa e/ou financeira ou de circunstâncias graves que justifiquem a adoção da medida, de acordo com o estabelecido no art. 14, inciso XI, do Estatuto Regional;
- c) Que, conforme o relatório conclusivo apresentado à Diretoria Regional pelo Interventor, nomeado pelo art. 1º da Resolução Regional 08/2016, o Grupo Escoteiro Cidade Feitiço 205/SP sanou as irregularidades técnico-administrativas que motivaram a intervenção regional nesta Unidade Escoteira Local.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Encerrar, nesta data, a intervenção, instaurada no Grupo Escoteiro Cidade Feitiço 205/SP pela Resolução Regional 04/2016. Portanto, assume a Direção do Grupo Escoteiro a partir deste momento o atual Diretor de Escotismo da Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Cidade Feitiço de Catanduva, Heveraldo Galvão, o qual, pelo disposto no Estatuto da referida Associação, é o representante da Diretoria desta Associação perante à UEL.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de março de 2018.

Original devidamente assinado

Diretoria Regional
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo